

A reação dos eleitores diante das reformas do governo Temer

*Antônio Augusto de Queiroz**

Na democracia representativa, o eleitor é titular do poder. Quando ele delega a alguém para que, em seu nome, possa legislar, representar, alocar recursos ou administrar uma unidade da Federação, o faz com base num programa, exige prestação de contas e resultados. A alternância no poder permite que, periodicamente, um novo “delegado” ofereça ao eleitor aquilo que o antecessor não cumpriu satisfatoriamente, ou a correção de um rumo de ação que não satisfizesse as suas expectativas.

O representante pode exercer essa delegação, de forma legítima e plenamente, inclusive em relação a temas que tenham reflexo sobre a vida de seus eleitores, desde que a política pública objeto da deliberação tenha sido debatida na campanha eleitoral ou tenha feito parte da plataforma do candidato. Se não constou do programa nem foi discutida na campanha, mesmo assim o representante pode votar, mas será julgado por seu voto na eleição seguinte, quando irá prestar contas do mandato.

Nas eleições de 2003 a 2014 para o Congresso Nacional, além dos

candidatos contarem com dinheiro fácil para gastar na campanha, por força do financiamento empresarial, o eleitor não estava ameaçado de perder direitos, e, por isso, poderia votar sem maiores preocupações. Havia até relatos de eleitores que teriam recebido um trocado de cabos eleitorais por votarem em determinados candidatos, apesar da ilegalidade da compra de voto.

Em 2018, diferentemente, além de o candidato não poder contar com o financiamento empresarial, encontrará um eleitor que já foi vítima de redução ou supressão de direitos e, portanto, irá procurar saber como votou seu representante em relação a esses direitos, notadamente nas reformas trabalhista e previdenciária. Ou deputados e senadores imaginam que poderão votar retirando direitos do eleitor e, mesmo assim, este continuará fiel, compreendendo suas razões, ou ignorando o que foi feito contra os seus interesses.

Do ser humano pode-se esperar tudo, inclusive que seja lesado em seus direitos e premie seu algoz com novo voto. Mas o parlamentar previdente terá, no mínimo, que refletir antes de confiar nesse julgamento

benevolente ou desinformado do eleitor. Se imagina que retirando direitos trabalhistas de alguém ou retardando a aposentadoria dessa pessoa por dez anos ou mais para ter acesso a esse direito, e, ainda assim, em valor menor do que aquele a que teria direito se não tivesse havido a reforma, o eleitor irá perdoar essa sua atitude, pode estar completamente enganado. E, dessa vez, a agenda de reformas atinge o direito de cada cidadão, que estará muito atento ao que abala o seu órgão mais sensível: o bolso.

O parlamentar que não fizer essa reflexão antes de votar nessas reformas poderá estar colocando em risco sua sobrevivência política. Jogar a culpa nos outros, ou alegar que cumpriu ordens do seu partido, não irá colar. Votem segundo suas consciências ou até conveniências, mas depois não reclamem de uma possível derrota política e eleitoral. Pesem prós e contras antes de votar. O julgamento será inevitável e acontecerá por ocasião da reeleição. A renovação poderá ser maior que a tradição, se apoiarem incondicionalmente a agenda fiscal do governo.

() Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

Líderes da Câmara

Conheça os deputados com postos-chave na defesa da agenda Temer

Página 4

Reformas de Temer

Propostas podem liquidar com a legislação trabalhista e afetam aposentadorias de milhões de brasileiros

Páginas 6 a 8

Previdência

Professoras podem trabalhar 400% a mais para se aposentar

Páginas 10 a 11

ELEIÇÕES 2018

Prioridades da maioria dos partidos no Congresso

*Antônio Augusto de Queiroz**

A prioridade da maioria dos partidos no Congresso não tem nada a ver com os temas que vem ganhando mais visibilidade na mídia: as reformas previdenciária, trabalhista e tributária. As verdadeiras prioridades são: 1) fundo partidário, 2) anistia do caixa 2 e 3) reforma política. As duas primeiras para aprovar e a terceira para rejeitar.

O primeiro ponto é considerado crucial para a sobrevivência dos partidos, especialmente após o fim do financiamento empresarial de campanha. A experiência da eleição municipal deixou a direção dos partidos apavorada com a falta de recursos e os candidatos loucos com o endividamento que tiveram que assumir após a campanha.

Para aprovar uma lei que garanta recursos para financiar a campanha de 2018, a maioria dos partidos, e também de parlamentares, estão dispostos a fazer qualquer negócio, inclusive acordo de procedimento

em relação às reformas que rejeitem. Sem esses recursos, a chance de renovar mandato não comprometendo o patrimônio pessoal ou familiar é quase impossível, considerando a lógica comercial das campanhas no Brasil.

O segundo ponto também é uma questão de vida ou morte para os partidos e os parlamentares, já que a maioria esmagadora praticou caixa dois na última campanha eleitoral. Mantida a caracterização do caixa dois como crime eleitoral, muitos dos atuais detentores de mandato terão que contratar bons advogados para defendê-los como condição para disputar a reeleição, caso sejam denunciados por essa prática.

Se nos dois primeiros pontos há, praticamente, um consenso entre os partidos, no terceiro há disputas e visões distintas. Os partidos grandes da base querem uma reforma que impeça o retorno da esquerda ao poder, e os pequenos e médios da base descartam qualquer reforma com esse formato, porque também

serão atingidos, especialmente se forem aprovadas duas mudanças estruturais: a proibição de coligação nas eleições proporcionais e a adoção da cláusula de barreira.

As contradições no processo político não são de fácil compreensão. Partidos que deveriam fazer de tudo para aprovar as reformas do governo ou partidos que deveriam jogar todas as suas forças para combater reformas que atingem os mais sagrados direitos de sua base social têm prioridades contraditórias aos interesses que representam. A sobrevivência em primeiro lugar.

As três prioridades não possuem qualquer relação com as matérias que foram priorizadas pelo governo Temer. Assim, é fundamental que se pressione os integrantes da base do governo, mostrando as maldades e efeitos perversos das reformas trabalhista e previdenciária, e vigiar os adversários da reforma para que não transijam na luta de resistência.

() Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

EXPEDIENTE

Publicação do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF
www.diap.org.br
diap@diap.org.br
Fones: (61) 3225-9704/9744
Fax: (61) 3225-9150

Supervisão

Ulisses Riedel de Resende

Edição

Viviane Ponte Sena

Redação

Alice Coutinho, Alysson de Sá Alves, André Luis dos Santos, Antônio Augusto de Queiroz, Iva Cristina de Sant'Ana, Marcos Verlaine, Neuriberg Dias, Robson Graça e Viviane Ponte Sena

Diagramação

Fernanda Medeiros da Costa

Fone: (61) 3224-5021

Ilustração capa: Cerino

Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

CONSELHO DIRETOR DO DIAP

Presidente

Celso Napolitano (SINPRO-SP e FEPESP)

Vice-Presidentes

Carlos Cavalcante Lacerda (CNTM-Força Sindical -

Licenciado)

Pedro Armengol (CONDSEF-CUT)

José Avelino (FETEC-CUT/CN)

Maria das Graças Costa (CUT Nacional)

Ricardo Nerbas (CNPL)

Superintendente

Epinionondas Lino de Jesus (SINDAF-DF)

Suplente

José Renato Inácio de Rosa (FED. NAC. DOS PORTUÁRIOS)

Secretário

Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

Suplente

Mário Lúcio Souto Lacerda (CTB)

Tesoureiro

Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

Suplente

Leonardo Bezerra Pereira (SIND. DOS EMPR. COM. HOT. E SIMILARES-DF)

Conselho Fiscal

Efetivos

Aluizio Firmiano da Silva Junior (SIND. NACIONAL DOS MOEDEIROS)

Itamar Revoredo Kunert (CSB)

Jacy Afonso (BANCÁRIOS-DF)

Suplentes

Arthur Emílio O. Caetano (STIU-DF-FNU)

Flávio Werneck Meneguelli (FENAPEF)

Landstone Timóteo Filho (FITRATELP)

AMEAÇA A DIREITOS

A lógica da reforma trabalhista

*Neuriberg Dias**

Caso a proposta de reforma trabalhista enviada pelo governo Michel Temer seja aprovada no Congresso Nacional, representará um dos maiores retrocessos sociais em relação aos direitos conquistados pelos trabalhadores em toda sua história.

O PL 6.787/16, que pretende fazer a reforma trabalhista, tem como lógica facilitar a contratação de trabalhadores e reduzir o custo do trabalho sendo uma das principais reivindicações encabeçadas pelo setor empresarial para melhoria do ambiente de negócios.

Ao enviar a proposta, o governo colocou paralelamente no projeto dispositivos sobre o representante em local de trabalho, estabelecendo o negociado acima da lei, dentre outros dispositivos que provocam mudanças profundas nos meios sindical e jurídico, desviando as atenções do ponto essencial da reforma trabalhista, que é flexibilizar os direitos do contrato de trabalho.

Como alternativa em relação às formas atuais de contratação, em especial ao contrato de trabalho por tempo indeterminado, que garante ao trabalhador todos os direitos previstos na CLT, a proposta amplia o contrato de trabalho temporário e o parcial, inclusive podendo ser incluído no parecer do relator o contrato de trabalho intermitente, dentre outras formas de contrato, advindos da economia digital ou uberização do trabalho.

Sobre o trabalho temporário, a proposta aumenta o prazo de 90 para 120 dias, permitindo a prorrogação por igual período. Prevê ainda que o trabalho temporário vai atender acréscimo extraordinário de serviço decorrente de sazonalidade na produção, situação que existe em empresas de todas as atividades da economia.

Ao enviar a proposta, o governo colocou paralelamente no projeto dispositivos sobre o representante em local de trabalho, estabelecendo o negociado acima da lei

Os trabalhadores poderão ser contratados por até oito meses sem direitos trabalhistas como: seguro-desemprego, estabilidade para gestantes e verbas rescisórias como o aviso prévio e os 40% de multa do FGTS.

Se a nova regra de contratos temporários for aprovada, os empresários não terão mais a obrigação de registrar os trabalhadores e, assim, garantir todos seus direitos.

Considera-se ainda como trabalho de tempo parcial aqueles

contratos com jornada de 30 horas semanais (e não mais 25 horas como foi definido a partir de 2001), sem a possibilidade de realizar horas extras; ou então os contratos de 26 horas, mas com possibilidade de realização de 6 horas extras semanais.

Desse modo, será possível a substituição de um trabalhador por tempo indeterminado por dois trabalhadores, com direitos proporcionais, sem aumento de custo para o empregador. A garantia da percepção de um salário mínimo e a modificação do contrato de trabalho dos empregados também serão permitidas. Atualmente, a legislação garante os direitos mínimos para os trabalhadores.

E o contrato de trabalho intermitente é aquele em que a prestação de serviços será descontínua, podendo compreender períodos determinados em dia ou hora, e alternar prestação de serviços e folgas, independentemente do tipo de atividade do empregado ou do empregador.

O trabalhador intermitente não poderá receber, pelo período trabalhado, tratamento econômico e normativo menos favorável do que aquele dispensado aos demais empregados no exercício da mesma função, ressalvada a proporcionalidade temporal do trabalho.

Para esse trabalhador, é devido o pagamento de salário e remuneração pelas horas efetivamente trabalhadas, excluído o tempo de inatividade.

O fenômeno da uberização do trabalho advindo da economia digital é nada mais que a pejotização do trabalho, fazendo com que o trabalhador individualmente assumira todos os riscos e ônus da relação de trabalho, sendo remunerado apenas pelo serviço quando realizado.

Caso seja aprovada a reforma com ampliação do trabalho temporário, parcial e a inclusão do intermitente ou pejotização do trabalho, as relações de trabalho e de organização sindical serão profundamente afetadas, sob a lógica da redução do custo e facilidade de contratação.

Efeito disso será a existência de trabalhadores desempregados que poderão voltar ao mercado de trabalho contratados em bases mínimas/proporcionais de direitos. Aqueles que atualmente são empregados formais serão os próximos atingidos, sendo submetidos a esses novos modelos de trabalho.

A reforma trabalhista, associada à reforma da Previdência, implicará, em curto espaço de tempo, na perpetuação de um mercado de trabalho sem legislação protetiva, o que corresponderá a um avanço significativo de doenças ocupacionais, reflexo de uma exploração exagerada do trabalho.

Os trabalhadores e as entidades sindicais, em especial as centrais, devem ter clareza sobre estes pontos, sob o risco de, sem mexer em uma vírgula na Constituição e na CLT, a classe trabalhadora sofrer uma das maiores retiradas de direito, com retrocessos sociais inomináveis.

(*) *Analista político e assessor legislativo do Diap*

Novos Líderes na Câmara: do Governo e da Maioria

Uma das principais atividades de cada início de sessão legislativa é a eleição dos membros para o Colégio de Líderes. Os líderes partidários têm como principal missão dar celeridade ao andamento do processo decisório no Congresso Nacional, mediante maioria ou consenso.

Também é de sua responsabilidade, com suporte dos vice-líderes, subscrever proposições em nome da bancada; indicar ou alterar membros das comissões e relatorias de matérias; coordenar grupos de estudo, orientar o partido ou bloco durante as votações; falar por sua bancada no período destinado às comunicações das lideranças; e participar do Colégio de Líderes, que é o órgão responsável por decidir, com o presidente da Casa, sobre as matérias que serão levadas à votação.

Mesmo com toda importância e destaque merecidos, neste momento, os holofotes se voltam para dois personagens que terão papel fundamental na defesa das propostas do governo Temer, que tem como prioridade a aprovação das reformas da Previdência Social e trabalhista, na Casa, ainda este ano.

São eles: o deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), nomeado líder do Governo na Câmara, e o deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES), indicado para líder da Maioria na Câmara.

O líder do Governo é responsável por definir, em conjunto com os ministros da articulação política e com o presidente da República, as estratégias que o governo adotará para lograr êxito na aprovação dos projetos.

Já o deputado Lelo Coimbra – líder da Maioria – formalmente conta com o apoio de 80,5% dos deputados, ou seja, 413 integrantes de 21 partidos, das 26 legendas com representação na Casa. Destes, 11 partidos têm membros ocupando cargos no primeiro escalão do atual governo. São eles: o PMDB, o

PSDB, o PR, o PSD, o PSB, o DEM, o PRB, o PDT, o PPS, o PV e o PP.

Entre esses partidos, apenas o PMB não compõe plenamente a base de apoio ao planalto, por votar fechado nas questões de interesse das mulheres.

O preenchimento dos cargos de líder do Governo e líder da Maioria está previsto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD e, no primeiro caso, a indicação é do presidente da República.

No segundo cargo, costumeiramente, há rodízio entre os partidos da coalizão. Como não vinha sendo preenchido há algum tempo, nesta ocasião específica, o presidente Temer fez a indicação com aceitação dos parlamentares.

A liderança da minoria sempre funcionou, mas a da maioria estava sem líder sendo representada pelo líder do Governo. Para acomodar disputas internas na base, o governo resolveu nomear parlamentar do PMDB para liderar a maioria.

GOVERNO - AGUINALDO RIBEIRO (PP-PB)

2º mandato. Administrador de empresas, natural de Campina Grande – PB. Foi ministro das Cidades no Governo Dilma, líder e vice-líder partidário. Antes do ingresso no Parlamento Federal, foi eleito três vezes deputado estadual e ocupou diferentes cargos no primeiro escalão do estado de Pernambuco e da capital João Pessoa. Líder sindical patronal, presidiu a Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores.

MAIORIA - LELO COIMBRA (PMDB-ES)

3º mandato. Médico, natural de Vitória/ES. Parlamentar experiente, foi vice-governador do Espírito Santo entre 2003 e 2006, diretor do Sindicato dos Médicos do Estado, além de deputado estadual e secretário municipal de Saúde de Vitória.

RECUPERAÇÃO FISCAL

Governo edita novo plano para unidades da Federação

Privatização de bancos, de empresas de energia e saneamento, elevação do percentual de contribuição previdenciária dos servidores, inclusive os aposentados e pensionistas, dos três poderes, para no mínimo 14%, e revisão do RJU dos servidores estaduais da Administração Pública direta, autárquica e fundacional para suprimir benefícios ou vantagens não previstos no RJU federal. Estas são algumas das orientações contidas no novo plano de recuperação fiscal que o governo encaminhou ao Congresso e começou a tramitar em 23 de março.

O texto prevê ainda que o prazo de vigência do plano de recuperação será limitado a 36 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Trata-se do Projeto de Lei Complementar (PLP) 343/17, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos estados e do Distrito Federal.

Durante a vigência do regime de recuperação fiscal, quem vai pagar a conta são os servidores e empregados públicos que não poderão receber “vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração”.

O estado também não poderá criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; não poderá alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; e não poderá admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretam aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacância de cargo efetivo ou vitalício.

E mais: não poderá realizar concurso público, ressalvadas as hipóteses de reposição de vacância; e não poderá conceder aumento real de salário, entre outras restrições.

Durante a vigência do regime de recuperação fiscal, quem vai pagar a conta são os servidores e empregados públicos que não poderão receber “vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração”

CONTRAPARTIDAS

No final de 2016, a lei complementar (LC 156/16), que trata da renegociação das dívidas dos estados com a União, foi sancionada com vetos ao trecho que tratava da recuperação fiscal, que acabou por retirar, durante o trâmite no Congresso Nacional, as contrapartidas a serem feitas pelos estados para a renegociação das dívidas. Na avaliação do Planalto, essas mudanças acabaram por descaracterizar a proposta inicial, o que comprometeria, na visão do governo, o ajuste fiscal planejado.

A lei complementar estabelece o plano de auxílio aos estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal das

unidades federativas. As contrapartidas que estavam previstas antes das alterações no Legislativo eram pré-condições aos estados em troca do alongamento do prazo de suas dívidas, bem como da suspensão e posterior retomada gradual do pagamento das parcelas. A Câmara dos Deputados acabou por retirar as contrapartidas propostas pelo Executivo para os entes federativos.

Na proposta (PLP 257/16) enviada ano passado pelo governo, os estados em situação mais calamitosa que aderissem ao regime de recuperação fiscal teriam uma moratória de 36 meses no pagamento da dívida. Em troca, o governo queria que os estados promovessem o aumento da contribuição previdenciária dos servidores, suspendessem aumentos salariais e a realização de concursos públicos, privatizassem empresas e reduzissem incentivos tributários. Todas essas contrapartidas foram derrubadas pelos deputados.

TRAMITAÇÃO

O projeto deverá ter a mesma tramitação que a proposição anterior. Caso prevaleça esse entendimento, o PLP 343 deverá ser examinado, respectivamente, pelas comissões de Trabalho; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça, antes de ir ao plenário.

O projeto anterior foi encaminhado pelo governo no final de março de 2016 e só foi aprovado e encaminhado à sanção presidencial, pela Câmara dos Deputados, no dia 27 de dezembro.

AGENDA DO EXECUTIVO

As reformas do governo Temer e a ação sindical

*Marcos Verlaine**

Está claro que o governo do presidente Michel Temer “fincou o bambu do lado grosso”. As propostas de reformas da Previdência e trabalhista expressam demandas há muito desejadas pelo mercado. As matérias terão tramitação rápida no Congresso, em particular, a da Previdência (PEC 287/16), porque desta depende a efetividade da Emenda à Constituição 95/16, que congela, em termos reais, o gasto público por 20 anos. Mas apenas os primários: saúde, educação, segurança, salários, etc. As despesas financeiras do governo estão intocadas. Em particular, aquelas relacionadas aos juros e serviços da Dívida Pública.

As reformas não são apenas desonestas, amparadas em argumentos oficiais falsos, mas, também são injustas, porque apresentadas numa conjuntura de retração da economia, com altos índices de desemprego e redução da renda das famílias. Assim, são colocadas como solução para a crise. Entretanto, nos países onde foram aplicadas essas políticas restritivas, a crise não foi aplacada. Pelo contrário! Essas propostas não são reformas, pois não melhoram nada! São desmonte!

Num quadro desses, é preciso ampla mobilização, com forte esclarecimento na base dos trabalhadores. Isto é, agora não é hora de doutrinação política, é necessário esclarecimento sobre o conteúdo das propostas enviadas pelo governo para exame do Congresso. Então vamos lá.

IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E BENEFÍCIO

A PEC 287/16 mexe com o tripé estruturante da Previdência Social, que é a idade, aumentando para no mínimo 65 anos (homem e mulher) para aposentadoria; o tempo de contribuição, que amplia dos atuais 15 para 25 anos; e o valor do benefício, que sofrerá redução drástica.

É preciso ampla mobilização, com forte esclarecimento na base dos trabalhadores. Isto é, agora não é hora de doutrinação política, é necessário esclarecimento sobre o conteúdo das propostas enviadas pelo governo para exame do Congresso

Então, é preciso explicar para toda a sociedade que para ter direito à aposentadoria, o trabalhador, na sua maioria, terá que esticar seu tempo de trabalho por mais, pelo menos, 10 anos, com acréscimo de mais 10 anos de contribuição, para ter um benefício menor, com menos tempo para usufruir.

TRABALHADORES RURAIS

É preciso dizer, também, que se o texto for aprovado como foi enviado ao Legislativo, o trabalhador rural terá ainda mais dificuldades de receber a aposentadoria ou pensão. Isto porque essa categoria de

assalariados, pelas regras atuais, se aposenta comprovando 15 anos de atividade no campo, mais 60 anos, se homem, e 55, se mulher.

Pelo que propõe o governo, para esse trabalhador ou trabalhadora do campo, que é inserido no trabalho muito cedo, alguns, ainda criança, passa a ser exigido, no mínimo, 65 anos de idade e 25 anos de contribuição. Com regras assim, muitos trabalhadores não alcançarão a idade mínima exigida e serão condenados a morrer antes de receber seu benefício.

PROVENTOS INTEGRAIS

Outra informação relevante que precisa ser explicada à exaustão é que, na proposta do governo, para o trabalhador celetista ou servidor público se aposentar com benefícios integrais, que é o teto do Regime Geral, R\$ 5.531,31, só será possível se contribuir por no mínimo 49 anos. Ou seja, será inatingível num quadro de desemprego crescente e recessão que não arrefece.

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

É preciso dizer ainda que o Benefício da Prestação Continuada (BPC) para idoso e deficiente carente não será mais igual ao salário mínimo. Além de ser reduzido em até 60%, para ter direito, o beneficiário terá a idade aumentada de 65 para 70 anos.

MUDANÇAS NA CLT

Em relação ao PL 6.787/16, que propõe alterações na legislação trabalhista, o centro do debate, recorrente, diga-se de passagem, é o negociado sobre o legislado. Porque liquidar com a legislação

trabalhista é o sonho de consumo de parcela expressiva do empresário brasileiro.

Na esteira do fim da CLT, vem a extinção da Justiça do Trabalho, porque não havendo legislação trabalhista, a Justiça trabalhista perde objeto, perde sentido prático. E, com o fim da Justiça laboral, se esvai, acaba, o Direito do Trabalho, pois sem legislação, sem Justiça do Trabalho, o Direito do Trabalho não terá matéria prima para se referenciar. Portanto, ao fim e ao cabo, prevalecerá o acordo entre as partes. Se, sob a égide da lei, o empregador atropela direitos e conquistas, imagine sem lei?!

Sem referências legislativas, que hoje impõem negociações para cima, para além da lei, para acrescentar ou ampliar direitos,

os sindicatos e, por consequência, os trabalhadores perderão, com negociações rebaixadas.

Vem nesse diapasão, a terceirização geral da mão de obra, que enfraquece a organização sindical, sem falar que joga esse trabalhador numa condição de subempregado. Mas há, ainda, o trabalho intermitente ou jornada flexível de trabalho, que destrói o emprego, com salário e jornada definidos em contrato líquido e certo.

AÇÃO SINDICAL

Então, para combater esta agenda que liquida o emprego e as proteções legais do trabalhador, no caso da contrarreforma trabalhista, e a aposentadoria dos atuais e futuros segurados, com drásticas reduções nos benefícios dos assalariados, com a contrarreforma da Previdência, será preciso atuar nas

bases eleitorais dos deputados. Mas isso não deve implicar em não comparecer no Congresso e procurar o deputado. Pelo contrário.

Lá, onde o deputado vive e faz política é o local onde precisa mostrar para o eleitor que está em curso mais uma tentativa radical de lhe tirar o emprego, o trabalho digno, com salário digno e o direito de se aposentar ou ter pensão ou ainda ter acesso à assistência nos momentos de infortúnio.

Em suma, é preciso concentrar ação e força na base eleitoral do deputado e do senador. Só assim será possível retirar ou minimizar as perversidades que o mercado quer impor ao povo, por ganância e desumanidade.

() Jornalista, analista político e assessor parlamentar do Diap*

Entenda os passos da tramitação da PEC 287/16 e do PL 6787/16

O presidente Michel Temer enviou ao Congresso Nacional em 5 de dezembro de 2016 a proposta de reforma da Previdência. E, completou o final do ano, em 23 de dezembro, mandando para o Parlamento a proposta de reforma trabalhista. As duas matérias estão consubstanciadas, respectivamente, na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287 e no Projeto de Lei (PL) 6787, ambos de 2016.

Rodrigo Maia (DEM-RJ), presidente da Câmara dos Deputados, determinou a criação de uma comissão especial para analisar o projeto da reforma trabalhista (PL 6787) tendo em vista que a matéria passaria por mais de três comissões permanentes da Casa.

Criado e instalado o colegiado

especial da reforma trabalhista em 3 de fevereiro, com 36 membros titulares e igual quantidade de suplentes, foi eleito como presidente o deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) e escolhido como relator o deputado Rogério Marinho (PSDB-RN).

Em síntese, o PL da reforma trabalhista dispõe a prevalência do negociado sobre o legislado, ou seja, que as convenções coletivas e acordos coletivos ganhem força de lei nos seguintes pontos:

a) Parcelamento ou gozo de férias em até três vezes, sendo que uma das frações não pode ser inferior a duas semanas. O pagamento das férias é proporcional ao tempo gozado pelo trabalhador;

b) Pactuação da forma de cum-

primento da jornada de trabalho, desde que não ultrapasse as atuais 220 horas mensais;

c) Pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) quando a empresa divulgar seus balancetes trimestrais ou no limite dos prazos estipulados em lei, desde que seja feito em pelo menos duas parcelas;

d) Forma de compensação do tempo de deslocamento entre casa e trabalho em caso de ausência de transporte público;

e) Intervalo intrajornada, com limite mínimo de 30 minutos;

f) Disposição sobre validade da norma ou instrumento coletivo de trabalho da categoria quando expirado seu prazo;

g) Ingresso no Programa Seguro-Emprego;

h) Estabelecimento de plano de cargos e salários;

i) Banco de horas, garantida a conversão da hora que exceder a jornada normal de trabalho com acréscimo de no mínimo 50%;

j) Trabalho remoto;

k) Remuneração por produtividade; e

l) Registro da jornada de trabalho.

O conteúdo da reforma trabalhista não tem consenso e apoio do movimento sindical e de parcela do Parlamento. A polêmica é intensa e sua constatação pode ser verificada nas 840 emendas de alteração apresentadas ao projeto.

Diversas audiências públicas já foram realizadas com participação de representantes dos trabalhadores, da sociedade civil organizada, associações de classe, governo e entidades patronais. Serão realizadas ainda sete debates nos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Ceará, Santa Catarina e São Paulo, antes de o relator apresentar o seu parecer.

TRAMITAÇÃO, PRAZOS E QUÓRUM

O colegiado tem caráter conclusivo, isto é, salvo recurso contrário à decisão da comissão especial, o texto aprovado poderá ir direito ao exame do Senado.

Para apresentação do recurso, é necessário requerimento com apoio de no mínimo 52 deputados. Para apresentação do requerimento de urgência urgentíssima, é necessário apoio de no mínimo 257 deputados ou líderes que representem esse número.

O governo e o presidente da Câmara pretendem aprovar a reforma

trabalhista ainda no 1º semestre. O relator quer apresentar seu parecer no dia 4 de maio e a votação está prevista para ocorrer na comissão no dia 11/05.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Quanto à reforma da Previdência (PEC) 287/2016, trata-se da mais radical proposta de reforma previdenciária após a Constituição Cidadã de 1988.

Integra o pacote de medidas do novo regime fiscal já aprovado pelo Governo Temer e que tem como carro chefe a Emenda Constitucional (EC) 95, que define um teto de gasto, que deverá corresponder ao valor desembolsado no ano anterior somado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA).

O conteúdo da reforma trabalhista não tem consenso e apoio do movimento sindical e de parcela do Parlamento. A polêmica é intensa e sua constatação pode ser verificada nas 840 emendas de alteração apresentadas ao projeto

A EC 95 promoverá o congelamento do gasto público, em termos reais, pelos próximos 20 anos acarretando cortes orçamentários, redução de contratações no serviço público e na oferta de serviços fundamentais à população.

De acordo com o texto da PEC 287, a proposta aprofunda as reformas de FHC e Lula e muda as regras previdenciárias em relação: 1) à idade mínima, 2) às regras de transição, 3) ao cálculo dos benefícios

previdenciários, 4) aos requisitos entre homem e mulher para efeito de aposentadoria, 5) às aposentadorias especiais, 6) às pensões, 7) à aposentadoria por invalidez, 8) à acumulação de aposentadorias ou aposentadorias e pensões, e 9) à paridade e integralidade.

TRAMITAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Distribuída inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) para análise da constitucionalidade, o colegiado ainda em 2016, no dia 14 de dezembro, aprovou o parecer do relator, deputado Alceu Moreira (PMDB-RS), pela admissibilidade e juridicidade da PEC 287. Ato contínuo, foi determinada a criação de uma comissão especial para analisar o mérito da PEC.

A comissão especial da reforma da previdência foi criada, instalada e elegeu como presidente o deputado Carlos Marun (PMDB-MS), que, por sua vez, escolheu como relator o deputado Arthur Oliveira Maia (PPS-BA).

Após as dez primeiras sessões da comissão especial foi aberto o prazo para apresentação de emendas para alterar o texto original do governo. Esse prazo, em razão de pedido à Presidência da Câmara, foi ampliado em mais dois dias, o que resultou na apresentação de um total de 164 emendas. Mas do total de emendas, 34 não atingiram o apoio de, no mínimo, 171 assinaturas, não sendo, portanto, consideradas para alterar a PEC 287.

O deputado Arthur Maia anunciou que pretende apresentar seu voto na comissão especial na primeira semana de abril, ao final do período de audiências públicas, de modo que a matéria possa ser votada tanto na comissão especial quanto no plenário da Câmara dos deputados ainda no primeiro semestre.

COMISSÕES DA CÂMARA

Veja quem vai presidir os colegiados temáticos da Casa legislativa neste ano

As comissões temáticas da Câmara dos Deputados foram instaladas, em 23 de março, com a eleição de suas respectivas mesas diretoras. De imediato, os colegiados começam a deliberar a agenda de matérias pertinentes.

A distribuição das presidências entre os partidos foi definida em reunião de líderes realizada em 22 de março. PMDB, PSDB e PT ficaram com três comissões cada um. PP, PR, PSB e PSD vão presidir duas comissões, cada. DEM, PCdoB, PDT, PRB, PSC, PTB, PTN e SD irão liderar um colegiado, cada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), maior e mais importante colegiado, será comandada pelo PMDB. Já a Comissão de Finanças e Tributação ficou com o PP. Mantendo uma tradição, o PT ocupará a presidência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Com a volta do funcionamento dos colegiados, o processo legislativo se completa, já que as proposições apresentadas pelos deputados passam primeiro pela análise desses colegiados, antes de irem a plenário.

Veja a composição das mesas diretoras das comissões:

■ Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural elegeu o deputado Sergio Souza (PMDB-PR) para presidente. Os três vice-presidentes serão escolhidos posteriormente.

■ Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática elegeu o deputado Paulo Magalhães (PSD-BA) para presidente. A eleição para vice-presidentes foi adiada. Os deputados Sandro Alex (PSD-PR) e Celso Pansera (PMDB-RJ) foram indicados para primeiro e terceiro vice-presidentes.

■ Constituição, Justiça e Cidadania terá como presidente o deputado Rodrigo Pacheco (PMDB-MG), que foi eleito,

por unanimidade. Ele foi candidato único, fruto de um acordo.

■ Cultura terá no comando do colegiado o deputado Thiago Peixoto (PSD-GO).

■ Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços elegeu o deputado Lucas Vergílio (SD-GO) para presidente.

■ Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa vai ser presidida pelo deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP). Os três vice-presidentes serão eleitos posteriormente.

■ Defesa dos Direitos da Mulher terá a deputada Shéridan (PSDB-RR) como presidente.

■ Defesa do Consumidor será presidida neste ano pelo deputado Rodrigo Martins (PSB-PI).

■ Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência elegeu o deputado Cabo Sabino (PR-CE) para presidente.

■ Direitos Humanos e Minorias vai ser comandada pelo deputado Paulão (PT-AL).

■ Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá no comando o deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP).

■ Desenvolvimento Urbano vai ser comandada pelo deputado Givaldo Vieira (PT-ES).

■ Educação vai ser comandada pelo deputado Caio Narcio (PSDB-MG). Os três vice-presidentes serão definidos posteriormente.

■ Esporte escolheu o deputado Ezequiel Teixeira (PTN-RJ) presidente do colegiado.

■ Finanças e Tributação elegeu o deputado Covatti Filho (PP-RS) para

presidente. Os vice-presidentes serão eleitos posteriormente.

■ Fiscalização Financeira e Controle elegeu o deputado Wilson Filho (PTB-PB) para presidente. O primeiro vice-presidente escolhido é Zeca Cavalcanti (PTB-PE). O segundo e o terceiro vices serão eleitos posteriormente.

■ Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e da Amazônia escolheu para presidir os trabalhos deste ano o deputado Valadares Filho (PSB-SE).

■ Legislação Participativa elegeu como nova presidente a deputada Flávia Moraes (PDT-GO).

■ Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vai ser comandado pelo deputado Nilto Tatto (PT-SP).

■ Minas e Energia vai ser presidida pelo deputado Jhonatan de Jesus (PRB-PR).

■ Seguridade Social e Família elegeu, com 38 votos, o deputado Hiran Gonçalves (PP-RR) para presidente. Os vice-presidentes do colegiado serão eleitos posteriormente.

■ Relações Exteriores e Defesa Nacional escolheu a deputada Bruna Furlan (PSDB-SP) como presidente do colegiado.

■ Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado tem o deputado Capitão Augusto (PR-SP) como presidente.

■ Trabalho elegeu o deputado Orlando Silva (PCdoB-SP). O segundo e o terceiro vices serão eleitos posteriormente.

■ Turismo elegeu o deputado Paulo Azi (DEM-BA) para presidente.

■ Viação e Transportes elegeu o deputado Altineu Côrtes (PMDB-RJ).

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Professoras da educação básica vão trabalhar 400% a mais para se aposentar

Silvia Barbara*

A reforma previdenciária pode resultar num acréscimo superior a 400% no tempo de contribuição das professoras de educação básica, como o Sinpro-SP vem denunciando desde dezembro de 2016, quando o governo apresentou a proposta de reforma previdenciária (PEC 287/16).

Esse acréscimo absurdo tem uma explicação: a PEC 287 acaba com a aposentadoria dos professores, aos 25 e 30 anos de contribuição. A categoria será duplamente penalizada: 1) pelo fim da aposentadoria dos professores, e 2) pela instituição da idade mínima de 65 anos.

O governo tenta enganar dizendo que os professores, assim como as mulheres, em geral, terão “regras diferenciadas”. É mentira.

Idade média dos professores de educação básica - rede privada (2015)

	Brasil	Estado de São Paulo
Educação Infantil	35 anos	35 anos
Educação Fundamental	37 anos	39 anos
Ensino Médio	39 anos	40 anos

Fonte: Sindicato dos Professores de São Paulo -SinproSP, a partir de informações do Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) 2015, do Ministério do Trabalho

OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA PEC 287

A proposta de emenda constitucional revoga o parágrafo 8º do artigo 201, que garante aos professores de educação básica redução de cinco anos na aposentadoria por tempo de contribuição (de 30 para 25 anos, se professora e de 35 para 30 anos, se professor).

A revogação é imediata para todos os professores que tiverem até 45 anos (mulher) ou 50 anos (homem) na data da promulgação da emenda. Ocorre que a idade média da categoria está bem abaixo desses limites – por volta de 37 anos - e por isso, a maior parte dos professores está excluída da chamada regra de transição.

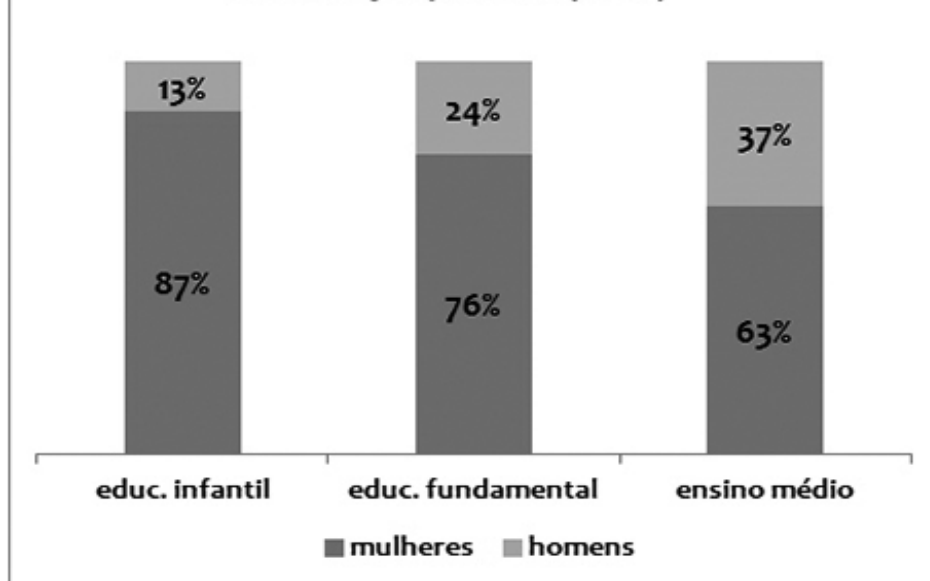
Além disso, como as professoras se aposentam mais cedo, elas terão um ônus muito maior para atingir os 65 anos. Ora, estamos falando de uma categoria majoritariamente feminina e por isso atingida em cheio pelas duras regras da reforma.

Se cruzarmos os dados de sexo e idade, o resultado fica ainda pior. Onde a categoria é mais amplamente feminina é também onde há mais jovens. Esse resultado mostra a crueldade da proposta.

EXEMPLOS

Imagine uma professora que leciona há 20 anos e tenha 40 anos de idade. Hoje, ela pode optar por aposentar-se em cinco anos. Se as novas regras vierem a ser aprovadas, ela será obrigada a trabalhar por mais 25 anos, ou seja, um acréscimo de 400% em relação aos 5 anos que faltam hoje para ela se aposentar.

Professores de educação básica da rede privada no Brasil - distribuição por sexo (2015) -



Fonte: Sindicato dos Professores de São Paulo -SinproSP, a partir de informações do Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) 2015, do Ministério do Trabalho

O tempo de contribuição salta de 25 para 45 anos, como se ela tivesse que trabalhar quase o dobro para ter direito a um único benefício! E o que é pior: um benefício rebaixado, já que a PEC 287 também altera os critérios de cálculo para pagar um valor menor aos segurados (mais detalhes estão no final do artigo).

Pense agora num professor homem, também com 20 anos de magistério e 40 de idade. Pela regra atual, ele precisaria lecionar por mais 10 anos. Pela proposta do governo Temer, ele terá que trabalhar por mais 15 anos (além dos 10) até completar 65 anos de idade, o que representa um acréscimo de 150%! Assim como a professora, o tempo de contribuição total seria de 45 anos.

É bem verdade que se esses professores optassem pelo tempo mínimo exigido (25 e 30 anos), teriam o benefício reduzido pelo fator previdenciário. Entretanto, o sistema atual prevê uma alternativa, mais conhecida como 'Fórmula 85/95'. No exemplo dado, eles precisariam trabalhar mais um período adicional de 6 anos para ter o benefício integral. Na soma ela teria que lecionar por 31 anos e ele, 36 anos.

Veja abaixo, uma tabela que resume e compara o tempo de contribuição e o valor da aposentadoria pelas regras atuais e pela proposta do governo:

REGRAS DE TRANSIÇÃO

A PEC 287 cria uma regra de transição para os trabalhadores de idade igual ou superior a 50 anos (homens) ou 45 anos (mulheres). Esse grupo poderá aposentar-se pelas regras atuais (sem idade mínima, portanto) desde que trabalhe e contribua por um período adicional correspondente a 50% do tempo que ainda faltava para se aposentar na data de promulgação da Emenda Constitucional.

Imagine uma professora com 46 anos de idade e 24 anos de contribuição. Nas regras atuais, ela tem que lecionar mais um ano. Na regra de transição da PEC 287, a exigência será de 1,5 anos. No total, serão necessários 26,5 anos de contribuição.

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (rede privada)*						
REGRAS ATUAIS x REGRAS DE TRANSIÇÃO						
Regras atuais				(PEC 287)		
Fator previdenciário	Fórmula 85/95	Regra de transição	Tempo adicional			
Tempo de contribuição	Valor benefício**	Tempo de contribuição	Valor benefício**	Tempo de contribuição	Valor benefício**	para receber benefício integral
25 anos	52%	30 anos	100%	26,5 anos	77,5%	+ 22,5 anos (total = 49 anos)

* O cálculo considera uma professora que com 24 anos de contribuição e 46 anos de idade

** % aplicado sobre o salário de benefício

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (rede privada) *						
REGRAS ATUAIS x REGRAS DE TRANSIÇÃO						
Regras atuais				(PEC 287)		
Fator previdenciário	Fórmula 85/95	Regra de transição	Tempo adicional			
Tempo de contribuição	Valor benefício**	Tempo de contribuição	Valor benefício**	Tempo de contribuição	Valor benefício**	para receber benefício integral
30 anos	62%	35 anos	100%	31,5 anos	82,5%	+ 17,5 anos (total = 49 anos)

* O cálculo considera um professor com 28 anos de contribuição e 50 anos de idade

** % aplicado sobre o salário de benefício

APOSENTADORIA PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA (rede privada)						
- comparação entre as regras atuais e a PEC 287-						
Professores que começaram a lecionar aos 20 anos	Fator Previdenciário		Fórmula 85/95		PEC 287	
	Tempo contribuição	Valor benefício*	Tempo contribuição	Valor benefício*	Tempo contribuição	Valor benefício*
professora	25 anos	49%	31 anos	100%	45 anos	96%
professor	30 anos	58%	36 anos	100%	45 anos	96%

Sendo um professor com 50 anos de idade e 28 de contribuição, ele terá que lecionar por mais 3 anos (2 para atingir os 30 anos, mais 50%).

Tanto para o professor como para a professora, o maior problema não está no acréscimo do tempo de serviço, mas na redução do valor da aposentadoria. Isso porque eles terão os benefícios calculados pelos novos critérios da PEC 287, que rebaixam o valor inicial do benefício (veja detalhes ao final).

Para se ter a medida do prejuízo, os quadros abaixo comparam o tempo de contribuição e o valor do benefício pelas regras atuais e pela proposta do governo Temer:

POR QUE A PROPOSTA TEM QUE SER REJEITADA

É inaceitável propor a permanência compulsória de um professor na sala de aula por 49 anos consecutivos. Parece que só o secretário de Previdência, Marcelo Caetano, não é capaz de admitir.

Em diversas entrevistas, ao falar dos professores, o secretário Caetano tem afirmado que a aposentadoria "precoce" não pode ser uma alternativa à falta de condições de trabalho.

Ora, ninguém está querendo resolver "a falta de condições de trabalho" com a aposentadoria. O que não se pode admitir é que uma mudança de tal grandeza seja feita sem que se pense também na questão pedagógica, na estrutura do mercado de trabalho e nas condições de saúde dos trabalhadores. As duas últimas variáveis se aplicam a todas as categorias profissionais.

Esse, portanto, deve ser o ponto inegociável da reforma: ao contrário da proposta do governo, a Previdência Social deve servir aos segurados e não se transformar num monstro que inviabiliza o acesso à aposentadoria para a maior parte dos trabalhadores.

(*) Professora, diretora do Sinpro-SP e colaboradora do Diap

PEC 287/16

Reforma da Previdência: calcule sua aposentadoria. Divulgue!

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/16, do governo Michel Temer reduz substancialmente o valor dos benefícios previdenciários, retarda o início da aposentadoria e restringe o alcance da Assistência Social.

A proposta foi apresentada com o nome de reforma, mas reforma não é, pois não melhora, não corrige os problemas da Previdência Social. Com a PEC, o governo desmonta o Sistema de Seguridade Social no Brasil.

ENTENDE A PROPOSTA DO GOVERNO

A lógica da proposta que está em discussão na Câmara é a seguinte: retarda o início da aposentadoria, porque impõe uma idade mínima de 65 anos, tanto para homem, quanto para mulher; amplia o tempo de contribuição para, no mínimo 25 anos; e reduz drasticamente os benefícios; e isto faz com que o segurando usufrua do direito por menos tempo. Isto tudo dificulta ainda mais o acesso à aposentadoria ou pensão.

Quanto tempo você deverá trabalhar para se aposentar com valor integral?

Ou para atingir a idade mínima?

Ou para atingir o tempo mínimo de contribuição?

CALCULADORA DA APOSENTADORIA

Para obter estas informações colocamos disponível esta calculadora, ferramenta desenvolvida pelo Dieese, que permite que você faça simulações e compare o resultado dos cálculos, segundo a lei atual da Previdência e a partir das novas regras da proposta do governo, na PEC 287/16.

É fundamental que todos tenham acesso a esses dados para compreender

que a proposta do governo retira direitos aos restringir o acesso à Previdência, impondo idade mínima, inclusive igualando a idade entre homem e mulher, ampliando o tempo de contribuição, igualando as regras para trabalhadores urbanos e rurais, entre outras mudanças equivocadas que o governo propõe.

Massificar estas informações será fundamental para alterar a proposta. Todas as entidades sindicais precisam dar ampla e geral divulgação à calculadora da aposentadoria.

Conheça a calculadora de aposentadoria acessando o site do DIAP. Faça os cálculos e veja quanto vai perder se a proposta for aprovada no formato que foi enviada ao Congresso.



LANÇAMENTO

O DIAP, contemporâneo e empreendedor na defesa do trabalhador, através de sua equipe, não tem poupado esforços na elaboração de publicações que trazem orientações claras não só ao movimento sindical como à sociedade de forma geral. Assim, temos a satisfação de informar o relançamento da cartilha: Para o que serve e o que faz o movimento sindical.

Elaborada sob a forma de perguntas e respostas, a publicação explica o que é, o que faz e como funcionam as entidades sindicais, além de mostrar a importância, a necessidade e a conveniência do trabalho coletivo por elas desenvolvidos em benefício dos trabalhadores - assalariados, não empregados ou mesmo desempregados - servidores, aposentados e pensionistas.

O objetivo da 3ª edição da cartilha, na mesma linha das duas anteriores e cuja tiragem ultrapassou 30 mil exemplares, é estimular ações de cidadania e despertar os trabalhadores para a importância da militância sindical, chamando atenção para o papel dos sindicatos na construção de consciência da classe trabalhadora e, em consequência, na organização e fortalecimento das bases sociais da democracia.

Mais informações, como os valores para aquisição dessa publicação, serão divulgadas no próximo Boletim do Diap e em nosso portal: www.diap.org.br